



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

PE 27/2019

ESCLARECIMENTO 3

No item 17 *DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO* do Termo de Referência, informa:
"Toda a infraestrutura de telecomunicações necessária para a prestação do serviço deverá ser instalada, configurada e estar disponível para utilização no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço expedida pelo CONTRATANTE. Cada lote seguirá cronograma de instalação conforme cronograma de seu respectivo fornecedor, desde que não ultrapasse o período máximo de 30 (trinta) dias para implantação do serviço."
Sobre o prazo de instalação do acesso dedicado 250 Mbps, entendemos que este prazo de 30 dias corridos é inexecutável, visto que o fornecimento por meio de Fibra Óptica carece preliminarmente

de diagnóstico o qual avalia a estrutura de rede próxima ao local onde será implantado o objeto, posteriormente se necessário é refeita toda a estrutura básica de modo que esta atividade exigirá de um período superior ao concedido, além disso, a entrega dos acessos pode prever uma ampliação do Backbone da operadora, quando necessário. Como a rede visa atender as demandas do **Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região** julgamos como adequado uma equivalência nos prazos de instalação diferente do informado, que é inexecutável para o projeto. Desta forma, solicitamos que o prazo de instalação da rede possa ser alterado para até 45 **(quarenta e cinco)** dias úteis caso seja necessário e mediante comprovação técnica. Nossa solicitação será atendida?

Resposta: "o prazo de 30 dias corridos é perfeitamente executável pelo mercado, inclusive foi executado neste prazo no contrato atual. Note-se ainda que, este serviço não exige qualquer equipamento ao fornecedor, exceto os equipamentos do próprio backbone do licitante e portanto não é razoável dizer em dilatação de prazo devido à aquisição de equipamentos."